

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

(publicada no Diário Oficial da União de 09.04.2013 n.º 67, Seção 1, páginas 25 e 26)

Às 10h24 do dia três de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Ricardo Machado Ruiz, Alessandro Octaviani Luis, Elvino de Carvalho Mendonça, Marcos Paulo Veríssimo, Eduardo Pontual Ribeiro e Ana Frazão. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal junto ao CADE, Sady d'Assumpção Torres Filho e o Secretário Substituto do Plenário, Vladimir Adler Gorayeb.

Julgamentos

07. Averiguação Preliminar nº 08012.011881/2007-41

Representante: Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS

Advogados: Marco Antonio Fonseca Junior e Camila Rioja Arantes

Representados: Petróleo Brasileiro S.A., White Martins Gases Industriais Ltda., Consórcio Gemini e GNL Gemini

Advogados: João Arnaldo da Fonseca Filho, Maria Fernanda Pulcherio de Medeiros Campos e Felipe Ribeiro Kneipp Salomon

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

08. Processo Administrativo nº 08012.011042/2005-61

Representante: Ministério Público do Estado da Bahia

Representados: Shell Brasil Ltda., Eduardo Silva Moisés e Sérgio Victor Olbrich

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Cristhiane Helena Lopes Ferrero, José Alberto Gonçalves Motta, Maria Eugênia Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração nº 08012.009906/2009-17

Requerentes: Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Medial Participações S.A. e Medial Saúde S.A.

Advogados: Laércio Nilton Farina e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

11. Ato de Concentração nº 08012.001894/2012-70

Requerentes: COSAN S.A. Indústria e Comércio e ALL – América Latina Logística S.A.

Advogados: Tércio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza Albuquerque Maranhão, Luciano Inácio de Souza, Tamara Hoff, Murilo Machado Sampaio Ferraz e Glenda Sadocco Haas e Vanessa Boarati

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08700.004151/2012-01
Requerentes: Rede D'Or São Luiz S.A. e Acreditar Oncologia Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Neide Mallard e outros
Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro
O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator.

04. Ato de Concentração nº 08012.008877/2011-82 (b)
Requerentes: Carrier Corporation e GD Midea Holding Co Ltd.
Advogados: Cristiane Romano Farhat Ferraz, Tito Amaral de Andrade, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Processo Administrativo nº 08012.006755/2009-37 (b)
Representante: Secretaria de Direito Econômico *ex officio*
Representados: Unimed Frutal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico
Advogados: João Fuad Bichara e Eduardo Fuad Bichara
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou a celebração de Termo de Compromisso de Cessação, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

02. Processo Administrativo nº 08000.009391/1997-17
Representante: Grupo Executivo para Modernização dos Portos do Ministério da Marinha
Representados: Sindicato das Agências de Navegação Marítima do Estado de São Paulo – SINDAMAR, Companhia de Navegação de Lagoas (incorporada e sucedida por Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A. – SAAM), Saveiros Camuyrano Serviços Marítimos S.A., Sobrare-Servermar S.A., Metalnave S.A. Comércio e Indústria e Sulnorte Serviços Marítimos Ltda.
Advogados: Marcelo Machado Ene, Tércio Sampaio Ferraz Junior, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando Chrysostomo Sobrino Porto e outros
Relatora: Conselheira Ana Frazão
Voto-vista: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo
Na 13ª SOJ, após o voto da Conselheira Relatora, determinando o arquivamento do Processo Administrativo, nos termos do seu voto, foi suspenso o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo. O Conselheiro Marcos Paulo Verissimo aderiu às conclusões do voto da Conselheira Relatora, pelo arquivamento do processo.
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto da Conselheira Relatora e do voto-vista do Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

05. Ato de Concentração nº 08012.001815/2012-21
Requerentes: Twice Investimentos e Participações Ltda., Syncroparts Comércio e Distribuição de Peças Ltda.
Advogados: Bárbara Rosenberg, Sandra Terepins, José Carlos da Matta Berardo e outros
Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, com a determinação contida no voto, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

03. Ato de Concentração nº 08700.011105/2012-51

Requerentes: ICE Inversiones Brazil S.L. e ISCP – Sociedade Educacional S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Alberto Afonso Monteiro, Vitor Luís Pereira Jorge, João Geraldo Piquet Carneiro, Leonardo Maniglia Duarte, Daniel Vieira Bogéa Soares

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.008694/2011-67

Requerentes: Anhanguera Educacional Ltda. e União para Formação e Cultura do ABC Ltda.

Advogados: Priscila Brolio Gonçalves, Ana Carolina Cabana Zoricic, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Às 12h26, o Presidente suspendeu a presente sessão, retomando os trabalhos de julgamento às 14h20min.

Foi celebrado nesta data Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2013, entre o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, que almejam viabilizar ou aperfeiçoar a atuação de cada um deles, no âmbito de suas competências, ou, ainda, harmonizar, coordenar e articular estas atuações, propiciando, de um lado, uma regulação, monitoramento e fiscalização mais eficiente dos setores econômicos envolvidos e, de outro, a promoção ou melhor defesa da livre concorrência nos mercados correspondentes. Fez uso da palavra o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho. A Agência foi representada pela Diretora-Geral, Magda Maria de Regina Chambriard, que também fez uso da palavra, e pelo Diretor Helder Queiroz Pinto Junior.

01. Ato de Concentração nº 08700.003978/2012-90

Requerentes: Unimed Franca – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares e Hospital Regional de Franca S.A.

Advogados: Leonor Augusta G. Cordovil, Carolina Saito da Costa, Fabio Alessandro Malatesta dos Santos, Mauro Grinberg e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Na 15ª SOJ manifestou-se oralmente a advogada Leonor Augusta G. Cordovil, representante das Requerentes. Após o voto do Relator conhecendo da operação e reprovando-a, nos termos do seu voto, pediu vista o Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

O Presidente Vinícius Marques de Carvalho aderiu às conclusões do voto do Conselheiro Relator, pela reprovação da operação.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e reprovou-a, nos termos do voto do Conselheiro Relator e do voto-vista do Presidente.

15. Averiguação Preliminar nº 53500.025132/2004

Representante: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

Representados: Vivo Participações S.A. e Telecomunicações de São Paulo – TELESP

Advogados: Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, Camilla Tedeschi de Toledo Tápias e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu do presente Recurso de Ofício em Averiguação Preliminar, negando-lhe provimento, mantendo o arquivamento do processo, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração nº 08012.011533/2011-51

Requerentes: BPMB Digama Participações S.A., AG Angra Infraestrutura Fundo de Investimento em Participações e Estre Ambiental S.A.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos da Matta Berardo e outros

Relator: Conselheiro Marcos Paulo Verissimo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das duas operações (subscrição e conversão de debêntures) envolvendo a BPMB e a Estre e aprovou-as, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com relação à operação de subscrição de debêntures entre BPMB e Estre, conhecida de ofício, determinou a aplicação de multa por intempestividade, a ser recolhida em 30 dias, e o recolhimento da taxa processual no valor de R\$ 45 mil, aprovando-a sem restrições. Com relação à operação de conversão de debêntures entre BPMB e Estre, aprovou-a condicionada à alteração da descrição da dimensão temporal da cláusula de não concorrência. O Plenário determinou ainda à Superintendência-Geral a abertura de procedimento de apuração de ato de concentração para analisar as operações realizadas pelo AG Angra com a Resicontrol, bem como pelo AG Angra com a Estre, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, ausentou-se justificadamente, assumindo os trabalhos o Procurador-Adjunto, Victor Santos Rufino.

10. Ato de Concentração nº 08012.006188/2011-33

Requerentes: Microsoft Corporation, Skype Global S.à.r.l

Advogados: Leonardo Peres da Rocha e Silva, Daniel Costa Rebello e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

14. Ato de Concentração nº 08700.009880/2012-46

Requerentes: Rossi Residencial S.A. e Norcon Sociedade Nordestina de Construções S.A.

Advogados: Renê G. S. Medrado, Alessandro P. Giacaglia e outros

Relatora: Conselheira Ana Frazão

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, determinando a aplicação de multa por intempestividade, bem como a lavratura de Auto de Infração em desfavor da Rossi Residencial S.A., nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08012.005575/2012-33

Embargantes: Companhia de Bebidas das Américas – AmBev, Pepsi Cola Industrial da Amazônia Ltda. e Probiótica Laboratórios Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos e Ricardo Franco Botelho

Relator: Conselheiro Alessandro Octaviani Luis

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, deu-lhes provimento para delimitar a cláusula de não-concorrência aos canais de venda em que a Probiótica vier a distribuir o produto Gatorade 02 Perform, ou seja àqueles canais onde, de fato, estiver exercendo suas atividades empresariais, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Embargos de Declaração no Ato de Concentração nº 08700.007680/2012-59

Embargante: Brasil Foods S.A.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros

Relator: Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

O Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, reassumiu os trabalhos.

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário:

Despachos PRES nº 220/2013 (AC 08012.009497/2010-84); 221/2013 (Resolução nº 06/2013) e 222/2013 (AC 08700.008751/2012-31); apresentados pelo Presidente Vinícius Marques de Carvalho.

Despachos RMR nºs 02/2013 (AC 08012.008448/2011-13); 22/2013 (AC 08700.010047/2012-48); e 23/2013 (AC 08700.010047/2012-48) e Ofícios RMR nºs 1463/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1467/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1470/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1471/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1472/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1473/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1537/2013 (AC 08012.012295/2011-09); 1585/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1586/2013 (AC 08012.007541/2011-01); 1594/2013 (AC 08012.010038/2010-43); 1618/2013 (AC 08012.008215/2010-21); 1635/2013 (AC 08012.003065/2012-21); 1659/2013 (AC 08012.011323/2010-81 e 08012.0000109/2011-81); 1662/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1663/2013 (AC 08700.004150/2012-59); 1683/2013 (AC 08012.008215/2010-21); apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Despacho AOL nº 07/2013 (Consulta nº 08700.001710/2012-13) e Ofícios AOL nºs 1455/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1574/2013 (AC 08012.008877/2011-82); 1580/2013 (AC 08012.000170/2011-28); 1581/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1605/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1606/2013 (AC 08012.008449/2011-59); 1607/2013 (AC 08012.008449/2011-50); 1627/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1630/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1636/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1646/2013 (ACs 08012.012431/2011-52 e 08012.012428/2011-39); 1691/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1692/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1693/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1694/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1695/2013 (AC 08012.011421/2011-08); 1699/2013 (AC 08012.000377/2012-83); 1707/2013 (AC 08012.000377/2012-83); apresentados pelo Conselheiro Alessandro Octaviani Luis.

Ofícios ECM nºs 1555/2013 (AC 08012.001551/2011-24); 1556/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1557/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1564/2013 (AC 08012.011603/2011-71); 1566/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/201-23); 1579/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1583/2013 (ACs 08012.006525/2011-92 e 08012.009582/2011-23); 1595/2013 (AC 08012.009575/2011-21); 1596/2013 (AC 08012.009861/2011-97); 1597/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1598 /2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1599/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1600/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1603/2013 (ACs 08012.006706/2012-08; 08700.003938/2012-34; 08700.003937/2012-01; 08012.002870/2012-38); 1604/2013 (AC 08012.011059/2011-67); 1610/2013 (AC 08012.001815/2012-21); 1617/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1650/2013 (Requerimento 08700.006544/2012-41); 1652/2013 (AC 08012.008989/2009-19); 1654/2013 (AC 08012.006188/2011-33); 1661/2013 (AC 08012.003324/2012-14); 1664/2013 (AC 08012.000309/2012-14); 1668/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1675/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1677/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1678/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1679/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1680/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1682/2013 (AC 08012.012185/2011-39); 1685/2013 (AC 08012.010967/2011-33); 1686/2013 (AC 08012.001104/2012-56); 1687/2013 (AC 08012.013200/2010-85); 1721/2013 (AC 08012.000596/2011-81); 1729/2013 (AC 08012.009906/2009-17); 1730/2013 (AC 08012.012185/2011-39); apresentados pelo Conselheiro Elvino de Carvalho Mendonça.

Despacho MPV apresentando ao Plenário o Parecer nº 85/2013/PFE/CADE/PGF/AGU (PA 08700.003070/2010-14 e Requerimento 08700.004988/2012-42) e Ofícios MPV nºs 1569/2013 (AC 08012.011533/2011-51); 1571/2013 (AC 08012.003047/2011-69); 1584/2013 (ACs 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1621/2013 (AC 08012.008074/2009-11, 08012.002148/2012-01, 08012.002149/2012-48, 08012.003367/2012-08, 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1641/2013 (AC 08012.004857/2009-18 e 08012.010473/2009-34); 1658/2013 (AC 08700.004226/2012-46 e 08700.004230/2012-12); 1676/2013 (CONFIDENCIAL); 1708/2013 (AC 08012.011533/2011-51); apresentados pelo Conselheiro Marcos Paulo Verissimo.

Despacho EPR nº 05/2013 (AC 08012.010215/2007-36) e Ofícios EPR nºs 1552/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1553/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1558/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1559/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 560/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1561/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1562/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1563/2013 (AC 08012.006043/2013-13); 1575/2013 (AC 08012.003886/2011-87); 1601/2013 (AC 53500.021373/2010); 1628/2013 (AC 08012.006400/2011-62); 1631/2013 (AC 08012.008694/2011-67); 1632/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1633/2013 (AC 08012.000322/2008-97); 1634/2013 (AC 08012.010215/2007-96); 1653/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1656/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1657/2013 (AC 08012.009198/2011-21); 1684/2013 (AC 08012.002689/2011-41); apresentados pelo Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro.

Despachos AF nºs 01/2013 (CONFIDENCIAL); 02/2013 (CONFIDENCIAL); 03/2013 (CONFIDENCIAL) e Ofícios AF nºs 1720/2013 (AP 08012.005915/2009-21) e 1728/2013 (AP 08012.005915/2009-21); apresentados pela Conselheira Ana Frazão.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h40 do dia três de abril de dois mil e treze, o Presidente do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 105 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – RICADE, quanto ao resultado do julgamento do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na unidade de andamento processual: 01, 02, 04 e 06.

Vinícius Marques de Carvalho
Presidente do Cade

Vladimir Adler Gorayeb
Secretário Substituto do Plenário